



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 028/2016

“Estabelece Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, para realização de análises laboratoriais de água e efluentes”.

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe o inciso IV do art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padrão para a realização de análises laboratoriais, com uso dos equipamentos da UMCQA, conforme anexos listados a seguir:

- ANEXO I - POP 1.01 – Análise de cloro livre em água;
- ANEXO II - POP 1.02 – Análise de cor aparente em água;
- ANEXO III - POP 1.03 – Análise de flúor em água;
- ANEXO IV- POP 1.04 – Análise de pH em água;
- ANEXO V - POP 1.05 – Análise de turbidez em água;
- ANEXO VI - POP 1.06 – Análise de condutividade e STD em água;
- ANEXO VII - POP 1.07 – Análise de bactérias heterotróficas em água;
- ANEXO VIII- POP 1.08 – Análise de coliformes totais e *E. coli* em água.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidos os Procedimentos Operacionais Padrão para a realização de análises laboratoriais, utilizando o KIT de equipamentos entregue aos municípios consorciados, conforme anexos listados a seguir:

- ANEXO IX - POP 2.01 – Análise de cloro livre em água;
- ANEXO X - POP 2.02 – Análise de cor aparente em água;
- ANEXO XI - POP 2.03 – Análise de flúor em água;
- ANEXO XII - POP 2.04 – Análise de pH em água;
- ANEXO XIII - POP 2.05 – Análise de turbidez em água;
- ANEXO XIV - POP 2.06 – Coleta e preservação de amostras de água.

Art. 3º Para a efetividade e garantia dos resultados das análises laboratoriais, os procedimentos estabelecidos no art. 1º deverão ser rigorosamente observados pelos servidores do CISAM Meio Oeste e aqueles estabelecidos no art. 2º devem ser recomendados aos entes consorciados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 18 de novembro de 2016.

Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO